



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 072 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 22 de março de 2018.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do “caput” do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Primeiramente, informamos que estes créditos estão sendo abertos com recursos oriundos de excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior e estes já se encontram em conta da Prefeitura Municipal.

A criação dos créditos adicionais especiais visam criar rubricas no orçamento vigente, especialmente na área da saúde para uma melhor utilização de recursos de convênios com o governo federal, aquisição de material permanente para a Diretoria de Administração Geral, reforma das instalações do CRAS, além de criar a rubrica para pagamento final das obras da rotatória da Av. Monte Sereno, na qual o recurso, após vários esforços, foi liberado pelo Governo Federal..

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



SILVANO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI Nº 010/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2018, **APROVOU** e eu **SILVIO MARTINS** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 430.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		48	04.122.0005.1000.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	60.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
			01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		407	10.301.0015.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	60.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 14
			02	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
			300 035	DOSE CERTA	
		408	10.301.0015.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	60.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 12
			05	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
			300 007	FARMÁCIA - BASICA	
		408	10.301.0015.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	90.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 12
			05	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
			300 007	FARMÁCIA - BASICA	

02	06	05	CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS		
		395	08.244.0019.1137.0001	REFORMA DOS PREDIOS DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	110.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 24
			02	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	
			500 024	IMPLANTAÇÃO DO CRAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

02	09	10	SERVIÇOS URBANOS		
	409	14.452.0041.1131.0000	ROTATÓRIA MONTE SERENO	50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	05 24
	05		TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
	100 029		ROTATÓRIA MUNICIPAL		

Artigo 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

Excesso:		110.000,00
	Fontes de Recurso	
	05 12	60.000,00
	05 24	50.000,00
	01 00	60.000,00
	02 14	60.000,00
	02 24	110.000,00
	05 12	90.000,00

Superávit Financeiro:		320.000,00
	Fontes de Recurso	
	05 12	60.000,00
	05 24	50.000,00
	01 00	60.000,00
	02 14	60.000,00
	02 24	110.000,00
	05 12	90.000,00

Artigo 3º - Fica o Município autorizado a expedir os atos necessários para a execução desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 22 de março de 2018.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis